



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.876, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Altera Decreto nº 3.777, de 30 de abril de 2020.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário de Saúde;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 3º do Decreto Executivo nº 3.777, de 30 de abril de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º

...

§ 2º *Permanece suspenso o transporte de pessoas para consultas médicas, exames e procedimentos de toda espécie, com exceção daqueles(as) considerados(as) de urgência e/ou com agendamento através do Sistema Único de Saúde, como também dos grupos de risco e outros casos conforme avaliação médica, bem como para a realização de hemodiálise, tratamento de radioterapia e quimioterapia pelo tempo que perdurar a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou até nova normativa.*" (NR)

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos já praticados em decorrência do Decreto Executivo nº 3.843, de 14 de agosto de 2020, o qual fica revogado a partir desta data.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 05 de outubro de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Adrieli Raquel da Silva Räder**

Secretária Municipal de Administração